

COORDENADORIA DE CONTRATOS/ACJUR

TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 157/2008, DATADO DE 26/08/2008, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E CÂMARA DOS DEPUTADOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco “F”, Edifício TERRACAP, nesta Capital, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO**, empresário, portador do RG nº 108.223 SSP/DF e do CPF nº 030.127.511-49, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, **MARCELO GALIMBERTI NUNES**, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.007.083.248/SSP-RS e do CPF nº 412.953.820-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado-Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica, Respondendo, **DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 14.825 e do CPF nº 794.469.651-87, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou e conferiu todos os dados e elementos do presente termo, sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, considerando-os Decisão nº 275 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2830ª Sessão, realizada em 06/03/2013, e de outro lado, **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 947.536/SSP-DF e do CPF nº 358.677.601-20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.126/2008 - TERRACAP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Convênio nº 157/2008, datado de 26/08/2008, para prorrogar o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência fixado na Cláusula Décima Segunda do Convênio ora aditado fica, por este termo, prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

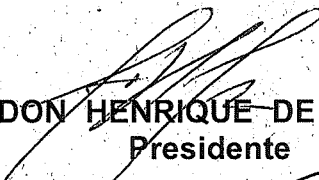
CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

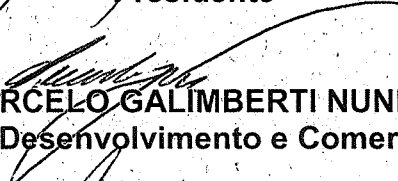
O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

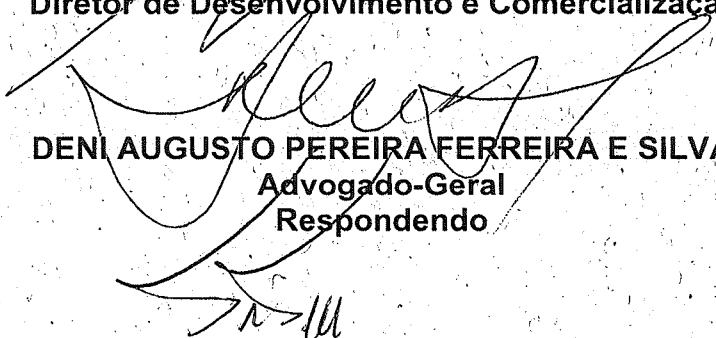
E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2013.

P/TERRACAP:


ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Presidente

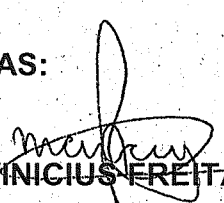

MARCELO GALIMBERTI NUNES
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

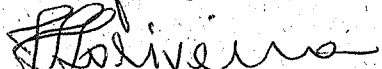

DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA
Advogado-Geral
Respondendo

P/CONVENIADA:


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS:


1. **MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS**


2. **FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA**